**09.09.2024**

**D.O CIDADE DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**

**Documento: 110066595 | Extrato**

6064.2024/0000816-0

Protocolo de Intenções 01/2024/SMDET

Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET - CNPJ 04.537.740/0001-12 e a Associação Distrital de Rotarianos - ADR 4563 - CNPJ 33.894.861/0001-10

Objeto do PI: Fortalecer o Cooperativismo e a Cultura Cooperativista na cidade de São Paulo.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Valor: O presente termo não envolve repasse de recursos financeiros.

Data da assinatura: 28/08/2024.

Signatários: Eunice Aparecida de Jesus Prudente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET e Diogo Antonio Morato Mastrorocco, pela Associação Distrital de Rotarianos - ADR 4563.

**Documento: 110111016 | Extrato De Contratação (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo De Fomento

Órgão

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Trabalho - SMDET

Número De Processo Interno Do Órgão/Unidade

6010.2024/0001975-2

Número Do Contrato

021/2024/SMDET

Objeto Do Contrato

Oficina Renassaince - Capacitando E Qualificando Em Costura, Artesanato E Moda Sustentável.

Nome Do Contratante

PMSP/Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Trabalho - SMDET

Nome Do Contratado (Entidade Parceira)

Renassaince Fazer Bem Aos Menos Favorecidos

CNPJ Do Contratado (Entidade Parceira)

10.724.534/0001-14

Dotação Orçamentária

30.10.11.333.3019.4.432.3.3.50.39.00.00.1.501.7028.1

Nota De Empenho

112757/2024

Natureza Da Despesa

Fomento

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Data De Início

06/09/2024

Data De Fim

06/01/2025

PRINCIPAL

Fundamento Legal

Lei Federal Nº 13.019/2014 E Decreto Municipal Nº 57.575/2016

Data Da Assinatura Do Instrumento Do Contrato

06/09/2024

Anexo I (Número Do Documento SEI)

110033181**Documento: 110080629 | Extrato de Aditamento (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6010.2023/0003339-7

Número do contrato

070/2023/SMDET

Número do Termo Aditivo

3º Aditamento

Objeto do Contrato

PMSP/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Nome do Contratante

3º Termo de Aditamento 6010.2023/0003339-7 Termo de Fomento: 070/2023/SMDETContratante: PMSP/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET - cnpj 04.537.740/0001-12Contratada: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira - Adra Central – cnpj 15.355.260/0001-86Fundamentação Legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014.Objeto contratual: Promover o desenvolvimento profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade.Objeto do aditamento: Prorrogação e Alteração do Plano de Trabalho.Vigência: 1 (um) mês, até 02/10/2024. Data de assinatura: 02/09/2024.Signatários: Eunice Aparecida de Jesus Prudente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET e Marildo Vivan, pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira - Adra Central. PMSP/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET Nome do Contratado (entidade parceira)

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira - Adra Central

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

15.355.260/0019-86

Objeto do Aditamento

Prorrogação e Alteração do Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária

0,00

Nota de Empenho

0,00

Natureza da Despesa

aditamento

Período da prorrogação do prazo de vigência da parceria

1 (um) mês

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

02/09/2024

Data de Fim

02/10/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

02/09/2024

Data de Fim

02/10/2024

PRINCIPAL

Período da prorrogação do prazo de execução de vigência da parceria

1 (um) mês

PRINCIPAL

Justificativa

alteração plano de trabalho.

Fundamento Legal

Art. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Data da Assinatura do Termo Aditivo

02/09/2024

Anexo I (Número do Documento SEI)

110038544

**SUBPREFEITURA DA SÉ**

**ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

**Documento: 109786991 | Despacho deferido**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6064.2023/0001480-0.

Interessado: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - RUA GALVÃO BUENO EM CIMA DO VIADUTO CIDADE DE OSAKA - LIBERDADE.

PORTARIA Nº 643/SUB-SÉ/GAB/AC/2024

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei

Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO da FEIRA DE ARTESANANTO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - RUA GALVÃO BUENO EM

CIMA DO VIADUTO CIDADE DE OSAKA - LIBERDADE, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

TRABALHO - SMDET - CNPJ. 04.537.740/0001-12, sito à Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro, São Paulo, SP, Cep 01009-905, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

1.2. Acontecimento Social: FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - RUA GALVÃO BUENO EM

CIMA DO VIADUTO CIDADE DE OSAKA - LIBERDADE.

1.3. Objetivo: Oportunizar a geração de renda para os artesãos microempreendedores.

1.4. Local: Rua Galvão Bueno, em cima do Viaduto Cidade de Osaka, Vila Liberdade, São Paulo/SP.

1.5. Período e horário: Dias 13 e 20 de outubro de 2024, das 09h00 às 16h00.

1.6. Montagem: No dia 12 de outubro de 2024 a partir das 07h00 e desmontagem em 13 de outubro de 2024, a partir das 18h00 e montagem em em 19 de outubro de 2024, a partir das 07h00 e desmontagem em 20 de outubro de 2024, a partir das 18h00.

1.7. Público Estimado: 200 pessoas.

1.8. Estrutura: 10 barracas de 1,50 mts x 1,50 mts.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade;

2.9. O responsável pelo evento deverá garantir o cumprimento integral da legislação eleitoral vigente.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

**NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO**

**Documento: 110114338 | Despacho autorizatório (NP)**

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

6064.2024/0001084-9

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Curso.

Objeto da licitação

Curso Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)

Processo

6064.2024/0001084-9

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/09/2024

Texto do despacho

6064.2024/0001084-9 I - Com base na delegação de competência promovida por meio da Portaria 038/2013/SDTE-GAB, de 25 de setembro de 2013, e à vista dos elementos contidos no Processo Administrativo 6064.2024/0000393-1, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, doc. 109588077, conforme art. 4º da Instrução Normativa SEGES 1, de 27 de janeiro de 2023, e, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 54 do Decreto 62.100, de 27 de dezembro de 2022, AUTORIZO a contratação da sociedade empresária limitada Instituto Iter, CNPJ 52.845.679/0001-13, objetivando uma matrícula no curso "Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)", com uma carga horária de 24 horas, previsto para ocorrer entre os dias 9 e 11 de setembro de 2024, na modalidade presencial. II - AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor de R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), onerando a dotação orçamentária 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do exercício financeiro vigente, que figurará como contrato administrativo, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133. III - DESIGNO a servidora Fernanda Aguiar Gomes de Souza, RF 812.779.4, como fiscal titular da referida contratação, e a servidora Viviana Palermo, RF 826.181.4, como fiscal suplente, conforme o art. 117 da Lei 14.133, bem como o art. 121 do Decreto 62.100. IV - PUBLIQUE-SE. V - Após, ao DAF para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências que se fizerem necessárias.

Arquivo (Número do documento SEI)

110086326

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**DECRETO Nº 12.167, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições de 2024. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84,caput, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 23,caput, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições de 2024.

Art. 2º As localidades e o período de emprego das Forças Armadas serão definidos conforme os termos de requisição do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Múcio Monteiro Filho

Marcos Antonio Amaro dos Santos

Presidente da República Federativa do Brasil